



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2011

**INSERE ARTIGO NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL,
DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE DISPONIBILIZEM
ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA CONSUMO, DE
EFETUAREM A DEDETIZAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES.**

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o Artigo 52-A, à Lei nº 934, de 16/12/1994, que Institui o Código de Posturas Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 52-A. Nos estabelecimentos comerciais que disponibilizem alimentos perecíveis para consumo, é obrigatória a realização de dedetização em suas instalações físicas para obtenção ou renovação do alvará de funcionamento.

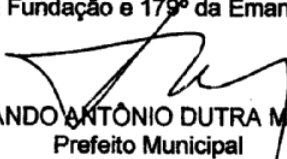
§ 1º São considerados alimentos perecíveis, para efeito do *caput*, pães, doces, massas, saladas, laticínios, sorvetes, frutas, legumes crus ou cozidos, verduras cruas ou cozidas, hortaliças em geral, embutidos, carnes, cereais, comercializados a granel, além de todos os produtos que devam ser mantidos sob refrigeração.

§ 2º A obtenção ou renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais descritos no *caput*, será concedida mediante a apresentação de certificado comprobatório de dedetização, a ser emitido por empresa habilitada para tal finalidade.

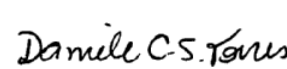
§ 3º A aplicação de produtos químicos pelas empresas de dedetização, na promoção do controle de vetores e pragas urbanas, deverá estar de acordo com o preconizado pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de setembro de 2011.
244º da Fundação e 179º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 08 de setembro de 2011.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito